



PROFESSOR ISAAC – VEREADOR - PDT

EM: 09 / 06 , 26

REQUERIMENTO DE Nº 113 /2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS (AS) SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

LIDO NA SESSÃO

Nº 555 , DO DIA18 / 06 / 2026

PRESIDENTE

Requer a realização de uma Audiência Pública para tratar da modalidade de ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, da rede pública municipal de ensino do Município de Viçosa do Ceará.

O vereador que ao final subscreve, fundamentado no (inciso X, do Art. 99) do Regimento Interno desta casa legislativa, vem mui respeitosamente requerer de Vossa Excelência a realização de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** na Sede da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, às 9h (nove horas) do dia 24 de Junho de 2026. Para tratar da MODALIDADE DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL IMPLANTADO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e assim apreciar a possibilidade de uma REORGANIZAÇÃO CURRICULAR, BEM COMO A READEQUAÇÃO DE SUA CARGA HORÁRIA. Solicito a Vossa Excelência, a convocação da Sra. **Willia Maria Oliveira de Andrade – Secretária Municipal de Educação** e do **Conselho Municipal de Educação - CME**, para dialogar juntamente a esta Câmara de Vereadores e vereadoras, pais, estudantes, professores e toda a comunidade escolar a respeito desta pauta, visando assim, a equidade educacional e uma melhor qualidade de ensino e aprendizagem aos educandos. Na oportunidade, requer ainda que o referido requerimento seja atendido de modo a não ferir o Art. 30 da Lei Orgânica Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

A Educação em tempo integral é uma política educacional nacional para ampliação da oferta e da qualidade da educação integral em jornada escolar em tempo integral com no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, com qualidade e a **garantia de condições adequadas de infraestrutura, de profissionais da educação, de alimentação, de transporte escolar e de recursos didático-pedagógicos.** (Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 e meta 6.a, estratégia 6.1 a 6.15 do PNE lei 15.388/2026). No entanto, é notório a necessidade de readequação da carga horária e reorganização curricular do ensino em tempo integral em nosso município o mais rápido possível, considerando diversos fatores que tem impactado negativamente os indicadores de aprendizagem e a qualidade de vida tanto física quanto socioemocional dos educandos, tais como:

- I – O baixo rendimento escolar dos educandos nos últimos 3 anos avaliados;
- II – O cansaço físico dos estudantes em função de que a maioria deles saem de casa às 5:30 da manhã permanecendo cerca de 10h diárias na escola, chegando em suas casas após às 18 horas;
- III – A diminuição da convivência e afeto familiar em mais de 50% do seu tempo diário;
- IV – O Aumento significativo e muito preocupante de crianças e adolescentes adoecendo psicologicamente com crises de ansiedade e quadros depressivos entre outros fatores;
- V – O auto índice de crianças e adolescentes neurodivergentes que tem seletividade alimentar e a escola não permite que os pais mandem sua alimentação de casa;
- VI - Os transportes escolares muitos deles estão desgastados, constantemente quebram por falta de vistorias e manutenções causando desconforto, riscos aos alunos e insegurança aos pais e familiares;
- VII – A falta de Estrutura física adequada das escolas que promovem o ensino em tempo integral, onde nenhuma delas dispõem de banheiros com chuveiros para que os alunos possam tomar um banho no intervalo do almoço, além de muitas não dispor de quadras para as atividades esportivas e recreativas;
- VIII - Professores e funcionários estão sobrecarregados de demandas e atividades onde muitos deles estão sofrendo com a Síndrome de Burnout, sendo afastados por perícias médicas para tratamento de saúde devido as cobranças e carga excessiva de trabalho;
- IX – Há inúmeros professores atuando fora de sua área de formação, sem tempo adequado para planejamento, muitos monitores e cuidadores tendo que assumir uma sala de aula as vezes sem preparação e formação adequada, fatores que interferem nos indicadores de aprendizagem dos educandos;
- X – Os núcleos gestores não conseguem fazer um acompanhamento pedagógico eficaz devido à sobrecarga burocrática demandada da secretaria de educação e a dinâmica administrativa do dia a dia entre outros aspectos qualitativos.

Considerando os pedidos e relatos de muitas famílias e dos próprios estudantes, mediante aos fatos narrados e a análise técnica da grande maioria dos professores, estes são alguns fatores observados que merecem uma atenção especial, visando a melhoria dos indicadores de aprendizagem e do processo formativo educacional e social dos educandos da rede pública municipal de ensino de Viçosa do Ceará.

Viçosa do Ceará, 09 de junho de 2026.



**Izaquiel de Jesus dos Santos**  
**VEREADOR - PDT**